

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

PREGÃO Nº 65/23

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06310-030, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº 19.236.215 - X e do CPF: 157.388.248 – 81 e a Secretária de Secretário de Administração Geral **Mario Mauricio da Matta Junior**, RG nº: 24.972.175-2 e CPF: 185.447.638-63, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de lubrificantes para caminhões e máquinas** em atendimento à Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Educação, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 96.650.627/0001-67, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 92, Térreo Salão 01, Parque Santo Antonio, Itapevi - SP, Telefone: (11) 4774-1617, neste ato representado legalmente pelo (a) Sr (a) **Rodrigo José de Almeida**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 36.749.275-1 e CPF nº 342.867.148-10:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de lubrificantes para caminhões e máquinas, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata às Secretarias solicitantes, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos materiais será realizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes dos materiais;

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. Às Secretarias solicitantes caberão o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na

respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades nos materiais, as Secretarias solicitantes poderão:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. Às Secretarias solicitantes receberão o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis no endereço conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pelas Secretarias requisitantes em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pelas Secretarias requisitantes.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para

pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Mario Mauricio da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

Pontual Distribuidora de Auto Peças Ltda.
Rodrigo José de Almeida
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de lubrificantes para caminhões e máquinas.

2. JUSTIFICATIVA

Para uso das secretarias na manutenção de caminhões e máquinas do município de Carapicuíba.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Aditivo concentrado orgânico para radiador 1L	Litro	270		
1.2	Aditivo para combustível tipo agente redutor (arla 32 galão 20 litros	Galão	40		
	Aditivo para radiador 1 L	Litro	40		
1.3	Fluido de freio 500ml DOT 4	frasco	65		
1.4	Graxa Litio 20 kg	balde	9		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					
(Vinte e cinco mil, quinze reais e oitenta centavos)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Óleo ATF para transmissão, galão 20 litros.	Galão	34		
2.2	Óleo de câmbio SAE 90, galão 20 litros.	Galão	38		
2.3	Óleo de Motor 20w50 – 1 litro.	Frasco	70		
2.4	Óleo de transmissão semissintético 75w80 - Galão 20 litros.	Galão	6		
2.5	Óleo hidráulico ATF.	Litro	35		
2.6	Óleo hidráulico LH-68 ANP 3329 - Galão 20 litros.	Galão	79		
2.7	Óleo hidro 19 10w30 - Balde 20 litros.	Balde	20		
2.8	Óleo para câmbio 80 - Litro.	Litro	72		
2.9	Óleo para câmbio semissintético 75w80 -	Litro	42		

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	Litro.				
2.10	Óleo para motor 2 tempos - 500 ml.	Frasco	260		
2.11	Óleo para motor diesel 5w30 - Litro.	Litro	240		
2.12	Óleo para motor diesel SAE 40 - Galão 20 litros.	Galão	30		
2.13	Óleo para motor gasolina 20w50 - Litro.	Litro	200		
2.14	Óleo para motor turbo diesel Ch4 15w40 - Balde 20 litros.	Balde	90		
2.15	Óleo SAE 140 para diferencial e cambio, galão 20 litros.	Galão	32		
2.16	Óleo semissintético 15w40 - litro.	Litro	120		
2.17	Óleo semissintético 5w30 - Litro.	Litro	188		
2.18	Oleo Sintetico 10W40 balde 20 L	balde	25		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					

OBS.: O lote 1 é destinado a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

PROPOSTA

PP 65/23

SECRETARIA DE OBRAS						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Aditivo concentrado orgânico para radiador 1L	Litro	200	RADNAQ	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00
2	Aditivo para combustível tipo agente redutor (arlar 32 galão 20 litros	Galão	20	MOTORCRAFT	R\$ 196,50	R\$ 3.930,00
3	Fluido de freio 500ml DOT 4	frasco	35	LUBRAX	R\$ 30,53	R\$ 1.068,55
4	Graxa Lítio 20 kg	balde	04	INCOL	R\$ 435,60	R\$ 1.742,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 12.590,95

SECRETARIA DE OBRAS						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Óleo ATF para transmissão, galão 20 litros.	Galão	08	LUBRAX	R\$ 504,90	R\$ 4.039,20
2	Óleo de câmbio SAE 90, galão 20 litros.	Galão	20	RADNAQ	R\$ 518,40	R\$ 10.368,00
3	Óleo hidráulico LH-68 ANP 3329 - Galão 20 litros.	Galão	40	RADNAQ	R\$ 209,40	R\$ 8.376,00
4	Óleo hidro 19 10w30 - Balde 20 litros.	Balde	10	YPF	R\$ 582,90	R\$ 5.829,00
5	Óleo para motor 2 tempos - 500 ml.	Frasco	200	LUBRAX	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
6	Óleo para motor turbo diesel Ch4 15w40 - Balde 20 litros.	Balde	80	IPIRANGA	R\$ 467,10	R\$ 37.368,00
7	Óleo SAE 140 para diferencial e cambio, galão 20 litros.	Galão	20	RADNAQ	R\$ 373,50	R\$ 7.470,00
8	Óleo Sintético 10W40 balde 20 L	balde	25	RADNAQ	R\$ 689,40	R\$ 17.235,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 90.055,20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.1	Aditivo concentrado orgânico para radiador 1L	Litro	60	RADNAQ	R\$ 29,25	R\$ 1.755,00
1.2	Aditivo para combustível tipo agente redutor (arla 32 galão 20 litros	Galão	20	MOTORCRAFT	R\$ 196,50	R\$ 3.930,00
1.3	Aditivo para radiador 1 L	Litro	40	RADNAQ	R\$ 21,30	R\$ 852,00
1.4	Fluido de freio 500ml DOT 4	frasco	30	LUBRAX	R\$ 30,53	R\$ 915,90
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 7.452,90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Óleo ATF para transmissão, galão 20 litros.	Galão	26	LUBRAX	R\$ 504,90	R\$ 13.127,40
2	Óleo de câmbio SAE 90, galão 20 litros.	Galão	16	RADNAQ	R\$ 518,40	R\$ 8.294,40
3	Óleo de Motor 20w50 – 1 litro.	Frasco	70	MOBIL	R\$ 26,10	R\$ 1.827,00
4	Óleo de transmissão semissintético 75w80 - Galão 20 litros.	Galão	6	RADNAQ	R\$ 628,47	R\$ 3.770,82
5	Óleo hidráulico ATF.	Litro	35	INCOL	R\$ 31,50	R\$ 1.102,50
6	Óleo hidráulico LH-68 ANP 3329 - Galão 20 litros.	Galão	34	RADNAQ	R\$ 209,40	R\$ 7.119,60
7	Óleo para câmbio 80 - Litro.	Litro	72	RADNAQ	R\$ 29,25	R\$ 2.106,00
8	Óleo para câmbio semissintético 75w80 - Litro.	Litro	42	RADNAQ	R\$ 37,50	R\$ 1.575,00
9	Óleo para motor 2 tempos - 500 ml.	Frasco	60	LUBRAX	R\$ 34,20	R\$ 2.052,00
10	Óleo para motor diesel 5w30 - Litro.	Litro	240	RADNAQ	R\$ 36,90	R\$ 8.856,00
11	Óleo para motor diesel SAE 40 - Galão 20 litros.	Galão	30	RADNAQ	R\$ 376,80	R\$ 11.304,00
12	Óleo para motor gasolina 20w50 - Litro.	Litro	200	MOBIL	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
13	Óleo SAE 140 para diferencial e cambio, galão 20 litros.	Galão	10	RADNAQ	R\$ 373,50	R\$ 3.735,00
14	Óleo semissintético 15w40 - litro.	Litro	120	RADNAQ	R\$ 28,65	R\$ 3.438,00
15	Óleo semissintético 5w30 - Litro.	Litro	188	RADNAQ	R\$ 29,85	R\$ 5.611,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 79.079,52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Aditivo concentrado orgânico para radiador 1L	Litro	10	RADNAQ	R\$ 29,25	R\$ 292,50
2	Graxa Litio 20 kg	balde	5	INCOL	R\$ 435,60	R\$ 2.178,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 2.470,50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Óleo de câmbio SAE 90, galão 20 litros.	Galão	02	RADNAQ	R\$ 518,40	R\$ 1.036,80
2	Óleo hidráulico LH-68 ANP 3329 - Galão 20 litros.	Galão	05	RADNAQ	R\$ 209,40	R\$ 1.047,00
3	Óleo hidro 19 10w30 - Balde 20 litros.	Balde	10	YPF	R\$ 582,90	R\$ 5.829,00
4	Óleo para motor turbo diesel Ch4 15w40 - Balde 20 litros.	Balde	10	IPIRANGA	R\$ 467,10	R\$ 4.671,00
5	Óleo SAE 140 para diferencial e cambio, galão 20 litros.	Galão	02	RADNAQ	R\$ 373,50	R\$ 747,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 13.330,80

Totalizando para os lotes 1 e 2 o valor de **R\$ 212.449,87** (Duzentos e doze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) .

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

TERMO DE ATA: 147/23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS

ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 25 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Rodrigo José de Almeida**
Cargo: Proprietário
CPF: 342.867.148-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 177.112.848-88

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).